

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

MÁRCIO DE SOUZA  
Vice-Prefeito / Secretário Extraordinário de Governo

LUCIANE MARTINS BESSA  
Chefe de Gabinete

VINÍCIUS RIBEIRO  
Procurador Geral

MARCUS VINÍCIUS DE SÃO THIAGO  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JORGINA DE SOUZA FRANCISCO  
Secretária de Controle Interno

JELCY RODRIGUES CORRÊA JÚNIOR  
Secretário de Educação e Esportes

PAULO ROBERTO PATULÉA  
Secretário de Fazenda

JORGE DA SILVA MAIA  
Secretário de Habitação

ANA MARIA RIBEIRO ZANETTI MUNDSTEIN  
Secretária de Obras

GILSON TEIXEIRA QUEIROZ BARROS  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
(interino)

APARECIDA BARBOSA DA SILVA  
Secretária de Programas Sociais

REGINALDO MANUEL SOARES DE FARIA  
Secretário de Saúde

EDUARDO ASCOLI  
Assessor de Comunicação Social / Editor do D.O.

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ROBSON CARDINELLI  
Diretor-Presidente da CAEMPE

AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PAULO ROBERTO LISBOA  
Diretor-Presidente da Fundação Cultural Petrópolis

MARCOS NOVAES  
Presidente da COMDEP

HENRIQUE LUIZ GOMES AHRENDTS  
Diretor-Presidente da CPT

WILSON FRANCA DOS SANTOS  
Presidente do INPAS

WAYNE TOBELEM DOS SANTOS  
Presidente da PETROTUR

**D.O.**

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 17h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Assessoria de Comunicação Social – ASCOM

Assinaturas – Informações 2246.8457

[www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br)

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO X - Nº 1432

Sábado, 10 de novembro de 2001

## Evento de saúde mental tem exposição, cursos e oficinas

A Prefeitura abre hoje ao público o encontro *A Diversidade em Saúde Mental – Linguagem, Forma e Expressão*, evento idealizado para a divulgação dos trabalhos realizados na área. Até o próximo dia 25, alguns dos mais conceituados profissionais e instituições ligadas aos portadores de transtornos mentais estarão na cidade discutindo a nova visão do mundo em relação à saúde mental, uma tentativa de desmistificar a ideia de que o tratamento para o grupo se resume à internação e exclusão social. Exposições, cursos, oficinas e painéis compõem a programação do evento, que começa neste sábado, às 20h30, no auditório do Sesc, na Rua Alfredo Pachá, 26, Centro.

Integrado a um amplo projeto da Organização Mundial de Saúde, o encontro promovido pela Prefeitura terá direito a atividades em pontos turísticos e clubes da cidade. O Sesc será cenário da exposição *Mandala*, do Museu de Imagens do Inconsciente, enquanto o Palácio Rio Negro recebe alunos para o curso *O Mundo das Imagens*. No Palácio de Cristal, me-

### PROGRAMAÇÃO

Entre hoje e 25/11, 9h às 17h30 – *Mostra Mandala – O Museu de Imagens do Inconsciente* – Sesc da Rua Alfredo Pachá, 26. Entrada franca.

Entre 21 e 23/11, 20h – *Curso O Mundo das Imagens (Sociedade Amigos do Museu de Imagens do Inconsciente)* – Palácio Rio Negro – Av. Koeler, 255. Inscrições entre R\$ 15 e R\$ 60, no Ambulatório de Saúde Mental (Nilo Peçanha, 125, Centro).

Dia 24/11, 8h30 – *Mesa-redonda “A saúde mental mostra sua cara em Petrópolis”* – Palácio de Cristal – Rua Alfredo Pachá.

Dia 24/11, 16h – *Mesa Redonda “Sim à Atenção, Não à Exclusão”* – Palácio de Cristal.

Dia 24/11, 18h – *“O Homem na Mente”, Performance com a Cia. Teatral Comando da Paz. Debate aberto ao público* – Palácio de Cristal.

Dia 24/11, 10h – *“Biodança”, oficina de prevenção e educação em saúde mental* – Sesc da Rua Alfredo Pachá, 26, Centro. Entrada franca.

Dia 24/11, 10h – *Oficina Contação de Histórias – “Conto que Conto a Próxima Lua”* – Sesc da Rua Alfredo Pachá, 26, Centro. Entrada franca.

Dia 24/11, 10h – *Oficina “Relaxamento e Sensibilização Corporal”* – Sesc da Rua Alfredo Pachá, 26, Centro. Entrada franca.

Dia 24/11, 10h – *Oficina “O Mal que nos Assombra”* – Sesc da Rua Alfredo Pachá, 26, Centro. Entrada franca.

Dia 24/11, 13h – *Arterapia* – Sesc da Rua Alfredo Pachá, 26, Centro. Entrada franca.

Dia 24/11, 14h – *Tai Chi Chuan* – Sesc da Rua Alfredo Pachá, 26, Centro. Entrada franca.

Dia 24/11, 15h – *Yoga* – Sesc da Rua Alfredo Pachá, 26, Centro. Entrada franca.

Dia 24/11, 15h – *Serviço Social, Saúde Mental e Cia.* – Sesc da Rua Alfredo Pachá, 26, Centro. Entrada franca.

sas-redondas, oficinas, performances e debates trazem à tona temas polêmicos em relação à saúde mental. Uma das metas do encontro é discutir o desenvolvimento de um novo modelo de tratamento da saúde mental já testado e aprova-

do na cidade e em diversos estados brasileiros. Esse novo modelo de tratamento visa a reinclusão do portador de transtornos mentais à família e à sociedade, retirando-o dos hospitais especializados ao menos durante o dia.



# PODER EXECUTIVO

## Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI Nº 5.823 de 09 de novembro de 2001

Dispõe sobre a participação popular no planejamento municipal, prevista no Artigo 29, inciso XII da Constituição da República, Art. 231, Parágrafo 4º, e 236 da Constituição do Estado, Artigo 168, Parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 27 e nos parágrafos únicos dos Artigos 92 e 93 da Lei 4870, de 05 de novembro de 1991, e Art. 118 da Lei 5393, de 25 de maio de 1998 e dá outras providências.

Art. 1º – A participação popular no planejamento municipal, que objetiva referendar e revisar o Plano Diretor, garantindo a ampla intervenção da sociedade no processo de elaboração, implementação e revisão da legislação prevista no sistema municipal de planejamento, bem como nas leis complementares previstas no artigo 169 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis, dar-se-á na forma do disposto nesta Lei, conforme determinam o Artigo 29, inciso XII da Constituição da República, Art. 231, Parágrafo 4º, e 236 da Constituição do Estado, Artigo 168, Parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 27 e nos parágrafos únicos dos Artigos 92 e 93 da Lei 4870, de 05 de novembro de 1991, e Art. 118 da Lei 5393, de 25 de maio de 1998.

Art. 2º – A participação popular na implementação de normas, planos, programas e leis, que integram o sistema municipal de planejamento e de políticas setoriais, previstos na Lei 4870, de 05 de novembro de 1991 – Plano Diretor de Petrópolis – em especial nos Títulos III e IV e no artigo 93, dar-se-á por intermédio dos Conselhos Municipais, a saber:

I – Da Política Setorial de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural e da Política Setorial de Habitação:

- a) Conselho Municipal de Preservação, Urbanismo e Meio Ambiente – COMPUMA;
- b) Conselho Municipal da Cultura e de Tombamento Histórico, Cultural e Artístico – CMCTHCA;
- c) Conselho Municipal de Política Agrícola e Fundiária – COMPAF.

II – Da Política Setorial de Transportes:

- a) Conselho Municipal de Trânsito e Transportes – COMUTRAN;

III – Da Política Setorial de Serviços e Equipamentos Públicos:

- a) Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente – CMDCA;

- b) Conselho Municipal de Educação;
  - c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
  - d) Conselho Municipal de Saúde;
  - e) Conselho Municipal de Preservação, Urbanismo e Meio Ambiente – COMPUMA;
  - f) Conselho Municipal de Política Agrícola e Fundiária – COMPAF;
  - g) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
  - h) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI
  - i) Conselho Comunitário Municipal de Defesa Social;
- IV – Da Política Setorial de Desenvolvimento Econômico:
- a) Conselho para o Desenvolvimento Sustentável do Município de Petrópolis;
  - b) Comissão Municipal de Emprego – CME;
  - c) Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
  - d) Conselho Municipal de Política Agrícola e Fundiária – COMPAF.

Parágrafo único – A participação popular através dos Conselhos referidos neste artigo não exclui a possibilidade de que sejam criados novos Conselhos Municipais, conforme justifique a conveniência e oportunidade.

Art. 3º – Fica criado o Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e de suas Leis Complementares, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, que será o órgão de participação popular, previsto nos artigos 168 e 169 da Lei Orgânica do Município, nos artigos 81 e 92, e seu Parágrafo Único, da Lei 4870/91 e no artigo 118 da Lei 5393/98, e terá por objetivo garantir ampla participação no processo de discussão, proposição, aprovação e implementação das revisões ao Plano Diretor e às suas leis complementares, respeitadas as competências dos Conselhos setoriais previstos no Art. 2º.

Parágrafo Único – O presente Conselho constitui-se em órgão de caráter permanente e consultivo, de composição paritária entre o Poder Público e a

Sociedade Civil, representada por suas entidades legalmente constituídas.

Art. 4º – O Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares, será composto de 18 (dezoito) membros titulares, sendo:

I – 09 (nove) representantes do Poder Executivo, a serem designados pelo Prefeito Municipal;

II – 09 (nove) representantes da Sociedade Civil, eleitos por seus respectivos segmentos, a saber:

- a) 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- b) 02 representantes das entidades de classe dos engenheiros e arquitetos;
- c) 02 representantes das Associações de Moradores;
- d) 01 representante das entidades de classe dos empresários;
- e) 01 representante dos Sindicatos dos Trabalhadores;
- f) 02 representantes das ONGs que atuam em defesa da cidadania e do meio ambiente.

Parágrafo Único – Poderão participar do Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares, com direito a voz e sem direito a voto, todos os órgãos federais e estaduais com representação e atuação em Petrópolis.

Art. 5º – Os nomes dos representantes, e respectivos suplentes, das entidades da Sociedade Civil que constam no inciso II do Artigo 4º, deverão ser escolhidos em assembleias no âmbito de cada segmento específico, e informados ao Gabinete do Prefeito, através de carta protocolada ou registrada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei, quando também deverá o Prefeito Municipal nomear os representantes do Poder Executivo.

§ 1º – Decorrido o prazo de que trata o caput, e não tendo sido formalizadas as indicações das representações de qualquer dos segmentos da Sociedade Civil mencionados no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município edital de convocação de todas as entidades vinculadas aos respectivos segmentos para reunirem-se em assembleia com a finalidade de escolher os seus representantes.

ANEXO AO DECRETO Nº 202 de 01 de novembro de 2001						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R\$	
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FUNTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde	1220.13754282.055	3.2.1.4	11	333	600.986,00	
					600.986,00	-----

CÓDIGO DE RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1721.09.03	Transferências do P.A.B.	600.986,00
		600.986,00

(Reproduzido por ter saído com incorreção no D.O. de 02/11/01)

§ 2º – Feitas as devidas indicações, caberá ao Prefeito Municipal formalizar a composição do Conselho, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial.

Art. 6º – O mandato dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares, e dos respectivos suplentes, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, uma única vez, por igual período.

§ 1º – Os outorgantes poderão substituir os seus representantes por idêntico processo de indicação ou eleição, não podendo o mandato do substituto exceder o prazo do mandato original.

§ 2º – Os Conselheiros e respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo poderão ser substituídos a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 7º – A participação no Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares será considerada como prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º – As reuniões do Conselho de Revisão do Plano Diretor e Elaboração de suas Leis Complementares serão convocadas ordinariamente pelo Poder Executivo, através de publicação no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e de conformidade com o calendário aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único – O Conselho poderá ser convocado extraordinariamente pelo Chefe do Poder Executivo ou por grupo de, no mínimo, 05 (cinco) entidades representativas da sociedade civil com direito a voto, mediante publicação no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 9º – A coordenação dos trabalhos do Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares será exercida sempre por membro indicado pelo Poder Executivo, cabendo à plenária a tarefa de eleger o secretário de cada reunião.

Art. 10 – O Regimento Interno do Conselho será elaborado, e submetido à apreciação do Chefe

do Poder Executivo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos 506, de 25 de setembro de 1991, 543, de 07 de novembro de 1991 e 576, de 19 de dezembro de 1991.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 09 de novembro de 2001.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 205 de 05 de novembro de 2001**

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 6º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 5.722 de 28/12/2000, alterado pela Lei Municipal nº 5.814, de 19/10/2001,

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições,

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.986,00 (seiscentos mil e novecentos e oitenta e seis reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito, são provenientes das transferências da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Em consequência do disposto no Artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro

de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 5.722, de 28 dezembro de 2000.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
(Proc. nº 12428/01)

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 05 de novembro de 2001.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**VINICIUS RIBEIRO**  
Procurador Geral

**PAULO ROBERTO PATULEA**  
Secretário de Fazenda

(Reproduzido por ter saído com incorreção no D.O. de 06/11/01)

**DECRETO Nº 207 de 09 de novembro de 2001**

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 6º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 5.722 de 28/12/2000, alterado pela Lei Municipal nº 5.814, de 19/10/2001,

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação e Esportes, face às suas necessidades e atribuições,

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.835,96 (nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1o, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Em consequência do disposto no Artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 5.722, de 28 dezembro de 2000.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
(Proc. nº 13296/01)

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 09 de novembro de 2001.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

Procurador Geral

**PAULO ROBERTO PATULEA**  
Secretário de Fazenda

**DECRETO Nº 208 de 09 de novembro de 2001**

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base no Art. 6º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 5.722 de 28/12/2000, alterado pela Lei Municipal nº 5.814, de 19/10/2001,

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias da Secretaria de Programas Sociais, face às suas necessidades e atribuições,

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.210,40 (quinze mil, duzentos e dez

ANEXO AO DECRETO Nº 205 de 05 de novembro de 2001						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			RED	VALOR EM R\$	
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FONTE		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento Médico, Hospitalar e Ambulatorial	2200.13754282.002	3.1.3.2	11		600.986,00	-----

ANEXO AO DECRETO Nº 207 de 09 de novembro de 2001						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			RED	VALOR EM R\$	
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FONTE		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Fomento ao Esporte e Lazer	1210.08462242.051	3.1.2.0	00	206		8.289,96
		3.1.3.1	00	207	5.000,00	
		3.1.3.2	00	208	4.835,96	
		4.1.2.0	00	209		1.546,00
					9.835,96	9.835,96

ANEXO AO DECRETO Nº 208 de 09 de novembro de 2001						
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			RED	VALOR EM R\$	
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FONTE		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Manutenção e Desenvol. de Educação Infantil	1240.08411852.059	3.1.1.3	00	245		10.000,00
Processamento Administrativo	1240.15810212.060	3.1.2.0	00	247	10.000,00	
Ações de Programas Sociais	1240.15814862.061	3.2.3.1	00	251		5.210,40
Contribuição ao Fundo Municipal de Assist. Social	1240.15814862.062	3.2.1.4	00	252	5.210,40	
					15.210,00	15.210,00

reais e quarenta centavos), em favor da Secretaria de Programas Sociais.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito, são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1o, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Em consequência do disposto no Artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 5.722, de 28 dezembro de 2000.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
(Proc. nº 10883/01)

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrópolis, em 09 de novembro de 2001.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**VINICIUS RIBEIRO**

Procurador Geral

**PAULO ROBERTO PATULEA**

Secretário de Fazenda

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Relação das despesas de publicidade, efetuadas pelo Governo Municipal, no período de 01 a 31 de outubro de 2001, em obediência ao que determinam os parágrafos 1º e 2º do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal.

Administração Direta .....	10.869,70
Caempe .....	734,47
Comdep .....	23.613,48
Cpt .....	4.157,38
Fundação Cultural .....	6.155,21
Fundação de Saúde .....	0,00
Inpas .....	844,51
Petrotur .....	4.039,73

Petrópolis, 10 de outubro de 2001.

**EDUARDO ASCOLI**

Assessor de Comunicação Social

**Procuradoria Geral**

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

001437/99 Ivany de Souza Diniz  
003348/99 Idalina Bender Bortoloso  
005110/99 Adriano Gasser Kaipper  
005456/99 Cléa Gonçalves Mattos  
005697/99 Idalina Bender Bortoloso e outros  
005861/99 Alzira Gomes Agra e outros  
009005/99 Luiz Antonio Firjan de Oliveira  
009355/99 Luiz Henrique Corrêa de Sá e outros  
010193/01 Ronaldo Seabra de Vasconcellos  
012946/01 Luiz Carlos Pinto

Compareça o Requerente a esta Procuradoria Geral, para cumprir exigências do referido processo.

Procuradoria Geral, 8 de novembro de 2001

**LÉA REITH JUSTEN NOGUEIRA**

Chefe do NAA / PRG

**A S S I N A T U R A S**  
Informações 2246.8457

**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 361 de 05 de novembro de 2001**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 80 da Lei nº 3.884/77, 120 (cento e vinte) dias de licença gestante a servidora MIRIAM TEREZINHA LOPES FERREIRA, Professor I do Q.P., matrícula nº 07770-4, a partir de 24/10/01.

(Processo nº 13019/01)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 05 de novembro de 2001.

**MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 362 de 01 de novembro de 2001**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 80 da Lei nº 3.884/77, 120 (cento e vinte) dias de licença gestante a servidora ROSANA RAYMUNDO, Auxiliar de Secretaria Escolar do Q.P., matrícula nº 16746-1, a partir de 16/10/01.

(Processo nº 12778/01)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 01 de novembro de 2001.

**MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 363 de 01 de novembro de 2001**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder nos termos do Art. 75, Parágrafo 1º da Lei nº 3.884/77, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde ao Motorista do Q.P., ANISIO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 7667-8, a partir de 25/10/01.

(Processo nº 12807/01)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 01 de novembro de 2001.

**MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 364 de 06 de novembro de 2001**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, determinar que o Engenheiro Civil do Q.P., JAYME MENDONÇA NETO, matrícula nº 11005-1, seja colocado a disposição da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, a partir de 29/10/01.

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 06 de novembro de 2001.

**MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**Secretaria de Obras**

SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 207 em 07/11/01**

10627/95 ... Antonio Geraldo de Barros  
28824/01 ... Jockey Club de Petrópolis  
28690/01 ... Celso Luiz Moreira Noel  
29245/01 ... Joaquim Alves Abrantes  
13143/01 ... Gabriela Gonzalez Lima  
09245/98 ... Helio Rathunde Silvarinho  
15334/96 ... Ana da Silva Fraga Macedo  
25448/01 ... Edmundo T. Sento Sé  
26228/00 ... Dalva Gonçalves da Silva  
29019/01 ... Fernando da Silva Prista  
29255/01 ... Dulce Carolina Becker  
29127/92 ... Afonso Henriques Ferreira Alves Aguiar  
32242/99 ... Carlos Alberto de Carvalho  
COMPAREÇA PARA ESCLARECIMENTOS

**DESPACHO FINAL 185 em 07/11/01**

10905/01 ... Claudius Vinicius Land Miranda  
DEFERIDOS  
27089/01 ... Marcelo Moreira  
PAGO OS TRIBUTOS – DEFERIDOS

**RITA DE CASSIA N. M. MORADA**

Chefe do SEAPU

**DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 208 em 08/11/01**

02970/95 ... Carlos Fernando Rezende Christ  
06710/01 ... Ivan Moreira dos Santos  
08903/01 ... José Ricardo Mello dos Santos  
12892/01 ... Funpat – Fundação Parque Alta Tecnologia de Petrópolis  
13186/01 ... José Maria Eppinghaus  
13202/01 ... Jorge Cardoso Coelho  
17922/99 ... Marcelo Caldas mattos Vieira  
17923/99 ... Roberto da Silveira Campos  
17924/99 ... Paulo Pinheiro dos Reis Moreira  
17925/99 ... Roberto Souza de Almeida  
17927/99 ... Renata da Rocha Badro  
17992/98 ... Luis Cláudio de Mello  
18486/99 ... Ricardo Cesar Boente  
23975/91 ... Paulo Roberto Rodrigues da Silva  
26020/01 ... Peter Birkmaier  
28629/00 ... Rafael de Almeida  
28757/01 ... Vilma da Silva Martins  
28818/91 ... Distribuidora Castor Engenharia Ltda  
28988/01 ... Rogério Luis Murat Ibraim  
29327/01 ... Lazir Augusto de Oliveira  
29328/01 ... Laura de Oliveira Machado  
29334/01 ... SAB Participações S/C LTDA  
29364/01 ... Gumilla Marie Janer  
29397/00 ... Eduardo Carlos Poyart  
29763/00 ... Leonel de Castro França  
29861/00 ... Cereais Bramil LTDA Pv 4  
30882/91 ... Romeu Mendes de Sá  
75149/01 ... Maria Del R. de Carvalho Fernandes  
COMPAREÇA PARA ESCLARECIMENTOS

**DESPACHO FINAL 186 em 08/11/01**

11548/01 ... José Roberto Alves  
28903/01 ... Maria Augusta Ferreira Varanda  
29026/01 ... Celso Perminio Schurid  
29165/01 ... Leila Varanda Bastos  
DEFERIDOS

**RITA DE CASSIA N. M. MORADA**

Chefe do SEAPU

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO  
Seção de Fiscalização de Obras Particulares

**AUTO DE MULTA**

029.262/01 Eliane Alves de Barros ..... R\$ 100,00  
Rod. Philuvio Cerqueira Rodrigues, nº 1503

029.263/01 Moisés Sanches Lopes ..... R\$ 150,00  
Rua Castro Alves, nº 153 – C

029.264/01 Ronald Braga ..... R\$ 500,00  
Rua João Xavier, nº 250, Cob. 401/bl. 1

029.265/01 Rodrigo Justen ..... R\$ 400,00  
Rua Henrique Raffard, nº 1070 (336)

029.266/01 Pousada Tambo los Incas ..... R\$ 500,00  
Estrada Min. Salgado Filho, nº 2761

029.267/01 Maurício de Oliveira ..... R\$ 300,00  
Rua Perobas, em frente ao nº 240

029.268/01 Alvaro Luiz Martins ..... R\$ 200,00  
Rua Gregório Cruzick, próx. ao nº 714

029.269/01 Alvaro Luiz Martins ..... R\$ 200,00  
Rua Gregório Cruzick, próx ao nº 714

029.270/01 Paulo Amorim ..... R\$ 300,00  
Rua Vital Brasil, nº 275

029.271/01 Paulo Roberto Ferreira ..... R\$ 180,00  
Rua Dr. Borjean, próx. ao nº 147

029.272/01 Paulo Roberto Ferreira ..... R\$ 180,00  
Rua Dr. Borjean, próx. ao nº 147

029.273/01 Paulo Cesar Telles da Cunha R\$ 200,00  
Rua Dr. Borjean, próx. ao nº 115

029.274/01 José Eustácio ..... R\$ 250,00  
Rua Gregório Cruzick, nº 636

029.275/01 José Eustácio ..... R\$ 250,00  
Rua Gréogorio Cruzick, nº 636

029.276/01 Álvaro ..... R\$ 250,00  
Rua Jose Timóteo Caldara, ao lado do nº 278 A

029.277/01 Ricardo Marques ..... R\$ 300,00  
Rua Argentina, nº 81

029.278/01 Álvaro ..... R\$ 250,00  
Rua José Timóteo Caldara, ao lado do nº 278 A

029.279/01 Ricardo Marques ..... R\$ 300,00  
Rua Argentina, nº 300,00

029.280/01 André Braga Stroke ..... R\$ 300,00  
Rua D (Início na R. Vitor Santana, nº 199

029.281/01 José Carlos Palma e outros ... R\$ 300,00  
Rua Humberto Rovigatti, nº 765

029.282/01 Paulo Cesar Dias Alves ..... R\$ 200,00  
Rua Atilio Marotti, nº 38

029.283/01 José da Silva de Oliveira ..... R\$ 200,00  
Estrada União e Industria, nº 577

029.284/01 Ilma C. Miranda Amorin ..... R\$ 100,00  
R. Antonio Almeida Lima Junior, nº 192

029.285/01 Adriano Faraco ..... R\$ 700,00  
Rua Vereador Nilson Suttler, S/Nº

029.286/01 Francisco A. Horato Soares ... R\$ 100,00  
Rua Bataillard, ao lado do nº 267

029.287/01 Rogério H. Coelho Vieira ..... R\$ 200,00  
Vila Jose Hillen, nº 50

029.288/01 Antonio Almir Muniz Maia ... R\$ 750,00  
R. Pedras Brancas, nº 1.220

029.289/01 Benedita Conceição Xavier ... R\$ 200,00  
Estrada do Cascatinha, ao lado do nº 400

029.290/01 Marcelo Fragoso ..... R\$ 200,00  
Serv. Manoel Francisco Fontes, nº 1502 A

029.291/01 Paulo Cesar Penna ..... R\$ 200,00  
Rua Brigadeiro Castrioto, nº 2.387

029.292/01 João Tambara ..... R\$ 200,00  
Rua Nereu Ramos, nº 89

029.293/01 Jose Antonio ..... R\$ 200,00  
Rua Alberto Schaefer, ao lado do nº 81

029.294/01 José Antonio ..... R\$ 200,00  
Rua Alberto Schaefer, ao lado do nº 80

029.295/01 Wendel W. da Costa Braga .. R\$ 200,00  
Rod. Philuvio Cerqueira Rodrigues, nº 1.137

029.296/01 Espolio do Sr. Paulo Kapler ... R\$ 200,00  
Rod. Philuvio Cerqueira Rodrigues, nº 1137

029.298/01 Eliane Alves de Barros ..... R\$ 100,00  
Rod. Philuvio Cerqueira Rodrigues, nº 1137

029.297/01 Espolio do Sr. Paulo Kapler ... R\$ 100,00  
Rod. Philuvio Cerqueira Rodrigues, nº 1137

029.299/01 Luis Gustavo do Mart ..... R\$ 100,00  
Rod. Philuvio Cerqueira Rodrigues, nº 1613

029.300/01 Antonio Carlos ..... R\$ 200,00  
Rua Silvinio Rodrigues dos Santos, ao lado do nº 158

029.301/01 Antonio Carlos ..... R\$ 300,00  
Rua Silvinio Rodrigues dos Santos, ao lado do nº 158

029.302/01 Luiz Gustavo do Mart ..... R\$ 200,00  
Rod. Philuvio Cerqueira Rodrigues, nº 1613

029.303/01 Jose Geraldo Visconti ..... R\$ 300,00  
Rua Silvinio Rodrigues dos Santos, em frente ao nº 158

029.304/01 Jose Geraldo Visconti ..... R\$ 300,00  
R. Silvinio Rodrigues dos Santos, em frente ao nº 158

029.305/01 Carlos Eduardo V. A. Costa . R\$ 200,00  
Rua Alberto Pullig, ao lado do nº 275

029.306/01 Sr. Lenilson ..... R\$ 300,00  
Rua Pouso Alegre, em frente ao nº 300

029.307/01 Sr. Lenilson ..... R\$ 300,00  
Rua Pouso Alegre, em frente ao nº 300

029.308/01 Carlos Eduardo V. A. Costa . R\$ 300,00  
R. Alberto Pullig, ao lado do nº 275

029.309/01 Luiz Carlos da Silva ..... R\$ 270,00  
R. Casemiro de Abreu, s/nº (ao lado do 344 H)

029.310/01 Sebastião Carlos da Costa ... R\$ 400,00  
R. Boa Vista nº 208

029.311/01 Jose Ramos Carlos ..... R\$ 1.800,00  
Est. Retiro das Pedras (Fazenda R. Pedras)

029.312/01 Edson Tocantins ..... R\$ 380,00  
Estrada União e Industria, nº 4. 440

029.313/01 Cleusa Bravo ..... R\$ 470,00  
R. Hívio Nagliato, ao lado do nº 138

029.314/01 Marcelo Jagoda ..... R\$ 480,00  
Estrada da Rocinha, S/Nº ( próx. ao Km 06)

029.315/01 Marcelo Jagoda ..... R\$ 900,00  
Estrada da Rocinha, S/Nº ( próx. ao Km 06)

029.316/01 Marcelo Jagoda ..... R\$ 470,00  
Estrada da Rocinha, S/Nº ( próx. ao Km 06)

029.317/01 Sr. Amaury ..... R\$ 200,00  
Rua Silvinio Rodrigues dos Santos, nº 79

029318/01 Sr. Amaury ..... R\$ 200,00  
R. Silvinio Rodrigues dos Santos, nº 79

029.319/01 Sr. Alvaro ..... R\$ 300,00  
Rua Timóteo Caldara, nº 09

029.320/01 Sr. Alvaro ..... R\$ 300,00  
Rua Timoteo Caldara, 09

029.321/01 Wendel W. da Costa Braga .. R\$ 100,00  
Rod. Philuvio Cerqueira Rodrigues, nº 1137

**MARIA DA P. ESTEVES DE MESQUITA**  
Chefe do Núcleo de Fiscalização

**EDITAIS DE EMBARGO**

0555 ..... Márcio Cezar Ferreira  
Rua João Ramos, 310 fundos

0556 ..... Sra. Maria  
Est. União e Industria, 21.934

0557 ..... Jorge Lagos  
R. dos Lírios, 595 – Pq. Mª. Comprida

0559 ..... Adelino de Souza Bretas  
Comunidade São Francisco

0560 ..... Jose Carlos Correa  
R. Fonseca Ramos, 175 – Casa 21 e 22

0561 ..... Mirobaldo Pereira de Souza  
R. Fonseca Ramos, 175 – Casa 17

0562 ..... Sra. Hermínia  
R. Fonseca Ramos, 175 – Casa 20

0566 ..... Manoelina Maria Neves Cordonei  
Pça. 29 de Junho, 32 A – Posse

0569 ..... Fernando Morelli  
R. Cel. Duarte da Silveira, ao lado nº 100

0570 ..... Cyro e Eloy Confecções  
R. Dr. Paulo Hervê, 1.371

0571 ..... Alessandro Lourenço Leitão  
R. dos Expedicionários, ao lado Nº 145

0572 ..... Sr. Mário  
R. João Xavier, 799

0578 ..... João Joaquim Figueirinha  
R. 7 de Abril, 390

0581 ..... Sr. Marcos  
R. João de Deus, 911

0582 ..... Carlos Jose de Souza  
R. Délio Augusto Nogueira, Lt 28

0583 ..... Estacionamento Number One  
R. Marechal Deodoro, 165

0584 ..... Sérgio de Souza Quintella  
R. Jose Rodrigues da Costa, Lt 164

0585 ..... Alessandro Lourenço Leitão  
R. dos Expedicionários, ao lado Nº 145

Pelo presente ficam embargadas as obras relacionadas acima, estando incursas no Dec. 143/76, Cap. VI, seção 4, Art. 101 e 102, do Código de Obras, por não apresentarem licença para execução da mesma e/ou projeto de acordo com o visado. O não cumprimento do presente, implicará na aplicação das multas previstas pelo Código de Obras, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a infração cometida.

**MARIA DA PURIFICAÇÃO E. DE MESQUITA**  
Chefe do NUFIC / SOB

**Secretaria de Saúde****CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, vimos convocar os Senhores Membros do Conselho Diretor da Fundação Municipal de Saúde, para reunião que será realizada no dia 13 de novembro de 2001, às 9h, na Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Vigário Corrêa, nº 1.345 – Correias/ Petrópolis, com a seguinte ordem do dia:

1) Assuntos Gerais.

Petrópolis, 09 de novembro de 2001

**REGINALDO M. SOARES DE FARIA**  
Presidente do Conselho Diretor

**Fundação de Saúde****PORTARIA Nº 236/01 DREHP** de 22 de outubro de 2001

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE, autorizar o Departamento de Recursos Humanos e Pessoal da Fundação Municipal de Saúde a proceder a contratação de Agentes de Desratização (Auxiliares de Serviços Internos / externos), com fundamentos na Lei 5.780/01 c/c as Leis 5.014/93 e 5.020/93, relevado o nobre interesse na implementação do Programa do Ministério da Saúde – PPI – ECD – Programa Pactuado de Infectologia – Erradicação e Controle de Doenças, em especial o Plano de Desratização por necessidade de serviço no Município de Petrópolis e diante a inexistência de concursado para tanto, haja vista a inexistência no seu PCCS.

– 25 (vinte e cinco) Agentes de Desratização (Auxiliar serviços internos / externos).

**AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 237/01 DREHP** de 22 de outubro de 2001

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE, autorizar o Departamento de Recursos Humanos e Pessoal da Fundação Municipal de Saúde a proceder a contratação de pessoal com fundamentos na Lei 5.780/01 c/c as Leis 5.014/93 e 5.020/93, por necessidade de serviço e diante a inexistência de concursado, conforme relação que segue:

– 04 (quatro) Auxiliares de serviços internos / externos

**AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 846/01 de 07 de novembro de 2001**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear MARCELA MARIA DE SOUZA FERRARI, matrícula 2418, para exercer a função

graficada de chefe da Divisão Médica, símbolo FG-1, a partir da presente publicação.

**AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 847/01 de 07 de novembro de 2001**

O Diretor Administrativo da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar a pedido ROSANA DESTERRO TEIXEIRA, lotada no Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp, a partir de 05/09/01, do cargo de Psicóloga.

(Processo nº 001370/01– INPAS)

**RONYE DE LOURDES P. DE SOUZA FARACO**  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 848/01 de 07 de novembro de 2001**

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar a instauração de sindicância para apurar fatos narrados no ofício nº 038/01 da Direção do Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. Fica a Comissão Permanente de inquérito autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessária assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato.

(Processo nº 02436/01)

**AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES**  
Diretor-Presidente

**DESPACHO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 00505/99 DA DECISÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

Tendo em vista o que se aduziu nos termos da conclusão levada a efeito pelo ilustre sindicante nomeado determino o arquivamento do feito.

Dê-se ciência ao solicitante.

Após arquite-se.

**AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES**  
Diretor-Presidente

**DESPACHO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 00957/01 DA DECISÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

Tendo em vista o que se aduziu nos termos da conclusão levada a efeito pelo ilustre sindicante nomeado determino o arquivamento do feito.

Dê-se ciência ao solicitante.

Após arquite-se.

**AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES**  
Diretor-Presidente

**DESPACHO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 01376/01 DA DECISÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

Tendo em vista o que se aduziu nos termos da conclusão levada a efeito pelo ilustre sindicante nomeado determino o arquivamento do feito.

Dê-se ciência ao solicitante.

Após arquite-se.

**AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES**  
Diretor-Presidente

**DESPACHO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 01595/01 DA DECISÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

Tendo em vista o que se aduziu nos termos da conclusão levada a efeito pelo ilustre sindicante nomeado determino o arquivamento do feito.

Dê-se ciência ao solicitante.

Após arquite-se.

**AFONSO EDUARDO DE RESENDE CHAVES**  
Diretor-Presidente

**CPT****ATA DE REUNIÃO DA 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

Às 10h do dia 31 de outubro de 2001, reuniram-se na sede da Companhia Petropolitana de Transportes – CPT, situada na Rua Alberto Torres nº 61, Centro, Petrópolis, RJ, os membros integrantes da 1ª Jari, nomeados pelo Decreto nº 018, de 26 de janeiro de 2001, tendo como Presidente o Sr. Reinaldo Pinheiro Bezerra e membros efetivos Sr. Marcia Filgueiras Campos Kraus e o Dr. Paulo Troccoli Neto, para decisão dos recursos em pauta para julgamento. Após os debates, foram proferidas as decisões abaixo indicadas juntamente com o nº do respectivo processo:

Nº. PROCESSO	DECISÃO	ASSUNTO
5539/99	Deferido	Canc. de Multa
1070/01	Indeferido	Canc. de Multa
2296/01	Indeferido	Canc. de Multa
2356/01	Indeferido	Canc. de Multa
2412/01	Indeferido	Canc. de Multa
2534/01	Indeferido	Canc. de Multa
2583/01	Indeferido	Canc. de Multa
2645/01	Indeferido	Canc. de Multa
2645/01	Indeferido	Troca R. Infrator
2724/01	Indeferido	Canc. de Multa
3417/01	Deferido	Canc. de Multa
3517/01	Indeferido	Canc. de Multa
3582/01	Indeferido	Canc. de Multa
3601/01	Indeferido	Canc. de Multa
3633/01	Indeferido	Canc. de Multa
3677/01	Indeferido	Canc. de Multa
3687/01	Indeferido	Canc. de Multa
3753/01	Indeferido	Canc. de Multa
3896/01	Indeferido	Canc. de Multa
3932/01	Indeferido	Canc. de Multa
3999/01	Indeferido	Canc. de Multa
4100/01	Indeferido	Canc. de Multa
4103/01	Indeferido	Canc. de Multa
4106/01	Deferido	Canc. de Multa
4106/01	Deferido	Canc. de Multa
4108/01	Deferido	Canc. de Multa
4108/01	Indeferido	Canc. de Multa
4110/01	Indeferido	Canc. de Multa
4111/01	Indeferido	Canc. de Multa
4112/01	Indeferido	Canc. de Multa
4113/01	Indeferido	Canc. de Multa
4119/01	Indeferido	Canc. de Multa
4123/01	Deferido	Canc. de Multa
4124/01	Indeferido	Canc. de Multa
4125/01	Deferido	Canc. de Multa
4125/01	Indeferido	Canc. de Multa
4128/01	Deferido	Canc. de Multa
4130/01	Indeferido	Canc. de Multa
4132/01	Deferido	Troca R. Infrator
4135/01	Indeferido	Canc. de Multa
4135/01	Indeferido	Canc. de Multa
4136/01	Indeferido	Canc. de Multa
4137/01	Indeferido	Canc. de Multa
4137/01	Indeferido	Canc. de Multa
4137/01	Indeferido	Canc. de Multa
4137/01	Indeferido	Canc. de Multa
4140/01	Deferido	Canc. de Multa

4143/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4144/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4145/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4146/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4152/01	..... Indeferido	Troca R. Infrator
4152/01-A	..... Deferido	Troca R. Infrator
4155/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4156/01	..... Deferido	Troca R. Infrator
4164/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4162/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4165/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4166/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4168/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4172/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4176/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4183/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4186/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4187/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4188/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4191/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4198/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4198/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4199/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4200/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4201/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4202/01	..... Indeferido	Troca R. Infrator
4203/01	..... Indeferido	Troca R. Infrator
4204/01	..... Deferido	Troca R. Infrator
4205/01	..... Indeferido	Troca R. Infrator
4206/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4207/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4212/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4215/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4217/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4220/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4221/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4222/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4226/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4227/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4229/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4230/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4235/01	..... Indeferido	Troca R. Infrator
4237/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4238/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4239/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4241/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4242/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4243/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4245/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4247/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4248/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4250/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4251/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4252/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4253/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4256/01	..... Indeferido	Troca R. Infrator
4257/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4259/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4259/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4262/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4262/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4262/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4262/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4262/01	..... Indeferido	Troca R. Infrator
4262/01	..... Indeferido	Troca R. Infrator
4265/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4267/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4269/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4274/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4276/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4280/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4283/01	..... Indeferido	Canc. de Multa

4286/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4287/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4290/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4291/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4293/01	..... Indeferido	Troca R. Infrator
4295/01	..... Deferido	Troca R. Infrator
4296/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
4296/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4341/01	..... Deferido	Canc. de Multa
4373/01	..... Deferido	Canc. de Multa
E-09/100.670/4000/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
E-09/103.585/4000/01	..... Indeferido	Canc. de Multa
E-09/108.444/4000/01	..... Indeferido	Canc. de Multa

Nada mais havendo a tratar, determinou o Presidente o encerramento da presente sessão às 13h, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações em trinta e um de outubro de 2001.

**REINALDO P. BEZERRA**

Presidente

**MARCIA F.C. KRAUS**

Membro

**PAULO T. NETO**

Membro

**INPAS**

**PORTARIA Nº 227 de 01 de novembro de 2001**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs. 4.903/91 e 5.105/94,

RESOLVE conceder, a partir de 01/11/2001, de acordo com o disposto no Art. 30, c/c o Art. 38, § 1º da Lei nº 4.903/91, à THEREZINHA FERRARI, companheira do contribuinte Alfredo Manhães Pinto, matrícula nº 0104-8, que exercia o cargo de Fiscal de Serviço Público do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis e falecido em 31/07/73, a pensão mensal de R\$ 598,84 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

– Vencimento IJF	..... R\$ 479,07
(Lei nº 5.220/95 c/c as Lei nº 5.598/00 e 5.599/00)	
– Triênios 25%	..... R\$ 119,77
(Art. 7º, § 2º da Lei nº 4.102/82)	
– TOTAL	..... R\$ 598,84
(Processo nº 1164/01)	

Petrópolis, 01 de novembro de 2001.

**WILSON FRANCA DOS SANTOS**

Presidente

**PORTARIA Nº 228 de 01 de novembro de 2001**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs. 4.903/91 e 5.105/94,

RESOLVE conceder, a partir de 01/10/2001, nos termos do Art. 30 e seguintes da Lei nº 4.903/91, à BERTA PILDERVASSER, viúva do contribuinte Germano Pildervasser, matrícula nº 1101-0, aposentado pela Portaria nº 1527, de 08/09/1998, no cargo de Professor, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis e falecido em 01/10/2001, a pensão mensal de R\$ 1.405,36 (hum mil, quatrocentos

e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

– Vencimento PIJ	..... R\$ 730,06
(Lei nº 5.173/95 c/c as Leis nºs 5.598/00 e 5.599/00)	
– Triênios 55%	..... R\$ 401,53
(Art. 7º, § 2º da Lei nº 4.102/82)	
– Regência de Classe 20%	..... R\$ 146,01
(Art. 26, alínea “a” c/c Art. 89 da Lei nº 4.980/92)	
– Prêmio 10%	..... R\$ 127,76
(Lei nº 4.773/90)	
– TOTAL	..... R\$ 1.405,36
(Processo nº 1441/01)	

Petrópolis, 01 de novembro de 2001.

**WILSON FRANCA DOS SANTOS**

Presidente

**PORTARIA Nº 229 de 01 de novembro de 2001**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs. 4.903/91 e 5.105/94, e de acordo com o Decreto nº 515, de 30/03/2000,

**RESOLVE**

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria da Prefeitura Municipal de Petrópolis nº 782 de 02/12/1997, publicada no DOM nº 935 de 06/12/1997, que reformulou o Ato da Prefeitura Municipal de Petrópolis nº 518/83.

Art. 2º – Reformular o Ato da Prefeitura Municipal de Petrópolis nº 518 de 01/12/1983, que aposentou nos termos do Art. 119, Inciso IV da Lei nº 3.884/77, c/c a Emenda Constitucional nº 18/01, VERA MARIA ALCOVER SEVERINI, matrícula nº 1174-6, no cargo de Professor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, com os proventos mensais abaixo discriminados:

– Vencimento PA-F	..... Cr\$ 34.790,00
(Lei nº 4768/90)	
– Triênio 45%	..... Cr\$ 15.655,50
(Art. 7º, § 2º da Lei nº 4.102/82)	
– Regência de Classe 20%	..... Cr\$ 6.958,00
(Art. 28 da Lei nº 3817/76)	
– Prêmio 10%	..... Cr\$ 5.740,35
(Lei nº 4.773/90)	
– TOTAL	..... Cr\$ 63.143,85
(Processos nºs. 673/01 e 25873/85-PMP)	

Petrópolis, 01 de novembro de 2001.

**WILSON FRANCA DOS SANTOS**

Presidente

**PORTARIA Nº 231 de 06 de novembro de 2001**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs. 4.903/91 e 5.105/94,

RESOLVE exonerar, a pedido, ALEX LEONELLO TEIXEIRA, matrícula nº 1047-2, Agente de Apoio Administrativo do Quadro Permanente do INPAS, a partir de 01/11/2001.

(Processo nº 1539/01)

Petrópolis, 06 de novembro de 2001.

**WILSON FRANCA DOS SANTOS**

Presidente

**PORTARIA Nº 232 de 06 de novembro de 2001**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis n.ºs. 4.903/91 e 5.105/94, e de acordo com o Decreto nº 515, de 30/03/2000,

RESOLVE aposentar, a partir de 10/09/2001, nos termos do disposto no Art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o Art. 45, da Lei nº 3884/77, e Art. 19, Inciso III, c/c Art. 21, Inciso II, da Lei nº 4903/91, EDUARDO CARLOS MAYALL FILHO, matrícula nº 10060-9, no cargo de Topógrafo, tabela de 40 horas semanais, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, com os proventos mensais de R\$ 550,93 (quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), conforme abaixo discriminado:

– Vencimento VJOA .....	R\$ 479,07
(Lei nº 5.170/95 c/c Lei nº 5.599/00)	
– Triênios 15% .....	R\$ 71,86
(Art. 7º, § 2º da Lei nº 4.102/82)	
– TOTAL .....	R\$ 550,93
(Processo nº 451/01)	

Petrópolis, 06 de novembro de 2001.

**WILSON FRANCA DOS SANTOS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 233 de 07 de novembro de 2001**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis n.ºs. 4.903/91 e 5.105/94,

RESOLVE conceder, a partir de 31/07/2001, nos termos do Art. 30 e seguintes da Lei nº 4.903/91, a ACCÁCIO PEREIRA CUSTÓDIO, viúvo da contribuinte Theresinha Felipe Custódio, matrícula nº 268-2, aposentada pelo Ato nº 149, de 05/04/1983 no cargo de Professora do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis e falecida em 31/07/2001, a pensão mensal de R\$ 1.131,35 (hum mil, cento e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

– Vencimento PIJ .....	R\$ 550,00
(Lei nº 5.173/95 c/c as Leis n.ºs. 5.598/00 e 5.599/00)	
– Triênios 35% .....	R\$ 192,50
(Art. 7º, § 2º da Lei nº 4.102/82)	
– Prêmio 10% .....	R\$ 102,85
(Lei nº 4.773/90)	
– Incorporação FG 0.52% .....	R\$ 286,00
(Art. 1º, § 2º da Lei nº 4.057/80)	
– TOTAL .....	R\$ 1.131,35
(Processo nº 1123/01)	

Petrópolis, 07 de novembro de 2001.

**WILSON FRANCA DOS SANTOS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 234 de 07 de novembro de 2001**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis n.ºs. 4.903/91 e 5.105/94, e em cumprimento a sentença judicial prolatada pela 4ª Cível nos autos do Processo 2014 e 1895, que determina a necessidade de regularizar a situação da pensionista,

R E S O L V E

Art. 1º – Refixar, a partir de 03/12/96, a pensão concedida através do Ato nº 1030, de 23/02/89, à

MARIA BEATRIZ MASSI LEÃO, viúva do contribuinte Márcio Rodrigues Leão, que exercia o cargo de Médico da Fundação Municipal de Saúde, e falecido em 14/12/89, passando a pensão mensal a ser composta das seguintes parcelas:

– Vencimento IIJUS .....	R\$ 349,60
(Lei nº 5.169/95 c/c a Lei nº 5.171/95)	
– Triênio 20% .....	R\$ 69,92
(Art. 7º, § 2º da Lei nº 4.102/82)	
– Incorporação CCE – 25% .....	R\$ 214,92
(Art. 121 da Lei nº 3.884/77 e Proc. nº 561/95)	
– Gratificação de Habilitação 10% .....	R\$ 34,96
(Art. 34, § 3º da Lei nº 5.169/95)	
– TOTAL .....	R\$ 669,40

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 48, de 06/07/95. (Processos n.ºs. 2182/88 e 561/95)

Petrópolis, 07 de novembro de 2001.

**WILSON FRANCA DOS SANTOS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 235 de 08 de novembro de 2001**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais

que lhe conferem as Leis n.ºs. 4.903/91 e 5.105/94,

RESOLVE conceder, a partir de 24/11/2000, nos termos do art. 30 e seguintes da Lei nº 4.903/91, a CARLOS ANGELO DIAS, viúvo da contribuinte VILMA ASSIS DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 270-4, aposentada pela Portaria nº 2362, de 05/05/87, no cargo de Professor, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis falecida em 24/11/2000, a pensão mensal de R\$ 1.055,29 (Hum mil, cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

– Vencimento P IJ .....	R\$ 550,00
(Lei nº 5.458/98 c/c as Leis n.ºs. 5.598/00 e 5.599/00)	
– Triênios 35% .....	R\$ 192,50
(Art. 7º, § 2º da Lei nº 4.102/82)	
– Regência de Classe 20% .....	R\$ 110,00
(Art. 36, c/c 38 da Lei nº 4.455/86)	
– Prêmio 10% .....	R\$ 95,93
(Lei nº 4.773/90)	
– Função Grat.Incorporada 19,43% ..	R\$ 106,86
(Art. 1º, § 2º da Lei nº 4.057/80)	
– TOTAL .....	R\$ 1.055,29
(Processo nº 1641/00)	

Petrópolis, 08 de novembro de 2001.

**WILSON FRANCA DOS SANTOS**  
Presidente

# A Diversidade em Saúde Mental

**Linguagem, Forma e Expressão**



Óleo sobre papel de Adelina Gomes  
Acervo do Museu de Imagens do Inconsciente

**Palácio de Cristal,  
Sesc e Palácio Rio Negro**

**10/11 a 25/11**